



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM HISTÓRIA - CHAPECÓ**

Atestado Nº 35 / 2022 - PPGH - CH (10.41.13.10.04)

Nº do Protocolo: 23205.040803/2022-10

Chapecó-SC, 06 de dezembro de 2022.

**HOMOLOGAÇÃO PROVISÓRIA DO RESULTADO FINAL DO EDITAL Nº
1084/GR/UFGS/2022, CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTUDO DO PROGRAMA DE PÓS-
GRADUAÇÃO EM HISTÓRIA**

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em História ? PPGH, no uso de suas atribuições legais, e considerando o EDITAL Nº 1084/GR//UFGS/2022, torna pública a homologação provisória do resultado da chamada para inscrições e para a concessão de bolsa de Demanda Social/CAPEs, de acordo com a Portaria CAPEs nº 76, de 14 de abril de 2010, e a Portaria Conjunta CAPEs/CNPq nº 1, de 15 de julho de 2010.

**1 DA RELAÇÃO DOS INSCRITOS E DA CLASSIFICAÇÃO
1.1 CURSO DE MESTRADO**

Candidato(a)	Pontuação	Classificado/Suplente
Cainã Paulino de Oliveira	7,9	3º Suplente
Cassiano Mignoni	7,5	5º Suplente
Ewelín Cristine Puhl	7,6	4º Suplente
Samara Caroline Lovatel	8,4	1º Suplente
Saruê Brunetto	8,3	2º Suplente
Thiago Cinti Bassoni Santana	8,8	Classificado e contemplado

2 DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO PARA IMPLEMENTAÇÃO DAS BOLSAS DE MESTRADO

2.1 O candidato contemplado com bolsa DS/Capes deverá enviar a documentação descrita abaixo até dia 12 de dezembro de 2022

2.1.1 Preencher o formulário de cadastro de Bolsista e assinar o Termo de Compromisso de Bolsista

disponíveis em www.uffs.edu.br/ppgh>Bolsas e Bolsistas e enviar digitalizados para o e-mail sec.ppgh@uffs.edu.br.

2.1.2 Apresentar comprovante de residência no município de Chapecó-SC (contas de água, ou de luz, ou de telefone no nome do candidato, ou contrato de locação de imóvel reconhecido em cartório).

2.1.3 Apresentar comprovante de conta-corrente individual no Banco do Brasil.
2.2 Os servidores públicos beneficiados com bolsas de mestrado e doutorado deverão permanecer no exercício de suas funções, após o seu retorno, por um período igual ao de afastamento concedido (§ 4º, art. 96-A, acrescido pelo Art. 318 da LEI Nº 11.907, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2009 que deu nova redação à Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990).

3. DOS RECURSOS

3.1 Os recursos deverão ser encaminhados para o e-mail: sec.ppg@uffs.edu.br, para análise da

Comissão de seleção, até as 23h59min, do dia 07 de agosto de 2022.

3.1.2 Os recursos devem conter o nome completo do candidato, a exposição de motivos e a fundamentação para o pedido de revisão.

3.1.3 Em hipótese alguma será aceito recurso por via postal, fax ou outro meio além do previsto no edital.

3.2 Serão indeferidos os recursos que não atenderem as normas contidas neste Edital.

3.3 A Comissão de Seleção é a única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão

pela qual não caberá recurso ao resultado dos recursos.

3.3.1 A Comissão de Seleção emitirá decisão no prazo de 1 (um) dia útil após o encerramento do

prazo de recurso.

3.3.2 A decisão da Comissão de Seleção será disponibilizada por e-mail ao candidato interessado.

Chapecó/SC, 06 de dezembro de 2022.

ANTONIO MARCOS MYSKIW
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em História

(Assinado digitalmente em 06/12/2022 14:17)
ANDERSON JOSE GUIZOLPHI
TECNICO EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS
CAPPG - CH (10.41.13.10)
Matrícula: 1905983

Visualize o documento original em <https://sipac.uffs.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **35**, ano: **2022**, tipo: **Atestado**, data de emissão: **06/12/2022** e o código de verificação: **ee3abc6a8c**